

**LEI Nº 4261, DE 22 DE JULHO DE 2009**  
**Autoria: Vereador José Antonio de Angelis**

Institui o Programa Solo Batido no município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Solo Batido que objetiva a manutenção de estradas rurais no município de Taubaté.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas no Programa dar-se-ão nas atividades de:

- I – tapamento de buracos;
- II – limpeza de drenos e vazadouros;
- III – contenção de erosões por barreiras físicas;
- IV – construção de bacias de retenção de águas pluviais;
- V – limpeza e capina às margens das estradas;
- VI – colocação de marcos de acidentes geográficos e naturais;
- VII – abertura de sangras, camaleão (desvio); e
- VIII – cascalhamento do leito carroçável.

Art. 2º Para a execução das atividades elencadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, a Prefeitura providenciará a qualificação de servidores.

Art. 3º As atividades de tapamento de buracos e contenção de erosões deverão ocorrer sem a atividade de raspagem do leito da estrada e colocação de material apropriado com compactação adequada para reduzir o arrasto para corpos d'água.

Art. 4º Nenhum proprietário rural pode impedir, dificultar ou obstaculizar o dreno natural das águas pluviais.

Art. 5º As estradas rurais que ainda não foram municipalizadas e que contribuem para o escoamento da produção agrícola serão contempladas no Programa Solo Batido.

Art. 6º O alargamento de estrada rural somente poderá ser feito com a doação da área por parte do proprietário rural munido de título executivo, com a devida recompensa material ou de serviços prestados pela Prefeitura à propriedade.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizada em documentação registrada, para evitar litígios futuros.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de julho de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 22 de julho de 2009.

**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**

**Gerente da Área Técnico Legislativa**